



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SUB-AD/2020

PROCESSO SEI nº 60.34.2020-0.000.402-3

OBJETO: Fornecimento À PMSP - Subprefeitura Cidade Ademar, de SARRAFO E TÁBUA DE MADEIRA, cujas características, especificações técnicas, quantidades e condições de fornecimento encontram-se descritas no **ANEXO I deste EDITAL**.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 26/03/2020

HORÁRIO: 11:00 hs

LOCAL - Ambiente eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br

ÍNDICE

01. Embasamento legal
02. Objeto
03. Condições de participação e acesso a informações e impugnação ao edital
04. Credenciamento
05. Apresentação da proposta de preços
06. Divulgação das propostas de preços
07. Formulação dos lances
08. Julgamento das propostas
09. Habilitação
10. Fase Recursal
11. Adjudicação e Homologação
12. Da contratação
13. Da formalização da contratação
14. Das condições de recebimento do objeto
15. Da forma de pagamento
16. Readequação de Preços
17. Penalidades
18. Disposições Finais



PREÂMBULO

A SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR - SUB-AD, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, 44.279/2003, 46.662/2005, nº 47.014/2006, nº **56.475/2015**, e nº 50.605/09, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2015, os Decretos Federais nº 1.094/94, nº 5.450/2005 e nº 3.555/2000, e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2010, IN nº 03/2009 e demais normas complementares.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o **Fornecimento À PMSP - Subprefeitura Cidade Ademar, de SARRAFO E TÁBUA DE MADEIRA**, cujas características, especificações técnicas, quantidades e condições de fornecimento encontram-se descritas no **ANEXO I deste EDITAL**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1.** A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão **às 11:00 horas do dia 26/03/2020**.
- 3.2.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.
- 3.3.** Da participação no certame:
- 3.3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **EXCLUSIVAMENTE NA QUALIDADE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 56.475/2015** e que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e as condições abaixo:
- 3.3.1.1-** Não tenham sua falência / recuperação judicial ou insolvência declarada por sentença judicial;
- 3.3.1.2-** Não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.1.3-** Não tenham sido declaradas inidôneas e não estejam, por ato do Poder Público, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com órgão ou entidade de qualquer ente federativo, conforme **Orientação Normativa nº 03/PGM/2012**;



- 3.3.2.** As empresas que atendam as condições acima, não cadastradas no **SICAF**, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora, dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data limite para o recebimento das propostas.
- 3.3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por força do que dispõe o **Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, terão tratamento diferenciado, observadas às disposições do **Decreto nº 56.475 de 05 de outubro de 2015**.
- 3.3.4.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como, as disposições contidas na **Lei Municipal nº 13.278/2002, Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 45.689/2005, nº 46.662/2005, nº 47.014/2006 e nº 56.475 de 05 de outubro 2015, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto Federal nº 3.722/2001, Decreto Federal nº 1.094/94** e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 3.3.5.** O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>; ou retirado, mediante a entrega de CD-R v ou pen-drive, na Assessoria Jurídica desta Subprefeitura, situada na **Av. Yervant Kissajikian nº 416, 2º andar – Vila Constância – São Paulo – SP**, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o penúltimo dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.
- 3.3.5.1.** No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões e esclarecimentos relativos a presente licitação poderão ser obtidos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, conforme **artigo 19 do Decreto Federal Nº 5.450/2005**, através dos e-mails: cdima@smsub.prefeitura.sp.gov.br.
- 3.4.** Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, conforme **artigo 18 do Decreto Federal Nº 5.450/2005**. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 9h00 às 17h00, na Av. Yervant Kissajikian nº 416 – Vila Constância - São Paulo/SP ou enviadas por meio eletrônico nos emails acima.
- 3.4.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme artigo 18, parágrafo primeiro, do **Decreto Federal Nº 5.450/2005**.
- 3.4.2.** No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica autenticada), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 3.4.2.1.** No caso de impugnações por meio eletrônico, os documentos acima deverão ser encaminhados digitalizados.
- 3.4.3.** A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.



4. **CRENCIAMENTO**

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, até 2 (dois) dias úteis antes data designada para abertura do certame.
- 4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. **Devido a exclusiva participação de microempresas ou empresas de pequeno porte** no certame licitatório, todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e no Decreto Municipal nº 56.475 de 05 de outubro 2015.**
- 4.7. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, no campo próprio do ambiente virtual, com valor unitário de cada item para o qual estiver participando, até o horário limite de início da sessão pública (**item 3.1**).
- 5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 5.5. O Pregoeiro verificará as declarações de propostas apresentadas pelas licitantes, que deverão conter de forma sucinta o objeto ofertado, suas principais características, declarando que sua proposta atende aos requisitos do edital.
 - 5.5.1. Nessa etapa, é proibida qualquer forma de identificação do licitante quando da inserção de sua proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, sob pena de sua desclassificação do certame.



- 5.6. O Pregoeiro examinará as declarações de propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. Na sequência será dado início a fase de lances.
- 5.7. A proposta de preços deverá apresentar os seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo II, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
 - b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, nº de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
 - c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
 - d) Apresentar cotação em **preço unitário por item, sendo o critério de julgamento o menor preço global**, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
 - e) O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.
 - f) Especificar todas as características do objeto, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital;
 - g) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
 - h) Indicar prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento;
 - i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.9. A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) constituir, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) material(is) objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.
- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. A divulgação das propostas de preços ocorrerá no dia e horário constante do **subitem 3.1** deste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital, iniciando-se, em seguida, a etapa de lances.



7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa de lances, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
 - 7.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema. A licitante poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às licitantes.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, também aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento.
- 7.11. Encerrada a fase de lances, no caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
 - 7.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no **§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 56.475 de 05 de outubro 2015**, ou seja, se as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam de valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
 - 7.11.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, sendo concedido, pelo sistema utilizado, prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.
 - 7.11.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela classificada, até então, em



primeiro lugar, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no **subitem 7.11.1**, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

- 7.12. Após o encerramento da etapa de lances, bem como da etapa de que trata o **item 7.11**, o sistema definirá a classificação definitiva.
- 7.13. A indicação da classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 7.14. Após o encerramento da etapa de lances, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, por item, deverá(ão), sob pena de desclassificação, encaminhar os documentos abaixo indicados, de imediato, através do **Fone(011) 5670-7003**, ou por email, através do endereço cdima@smsub.prefeitura.sp.gov.br :
- a) Proposta (conforme Anexo II), com preço atualizado, de conformidade com os lances eventualmente ofertados, observando os requisitos explicitados no **subitem 5.7**.
- b) Comprovação de situação de regularidade, de acordo com as exigências do **item 9** deste edital.
- 7.15. Dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da etapa de lances, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão), sob pena de desclassificação, enviar os originais dos documentos elencados no item anterior:

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2. Para julgamento das propostas será adotado o critério do **menor preço global**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 8.2.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 8.2.2. Considerando-se aceitável uma proposta, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o da compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo, que poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do **§2º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 44.279/2002**.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Após o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.



- 9.2.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados neste subitem, podendo deixar de apresentar os documentos que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou sistema semelhante mantido por este município, com validade em vigor, na data de abertura do certame, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes, conforme **Art. 4º, XIV, da Lei Federal 10.520/02:**
- 9.2.1. Registro cadastral atualizado no SICAF;
 - 9.2.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93**, (nos termos do modelo constante no sistema COMPRASNET do Pregão Eletrônico);
 - 9.2.3. **Declaração de procedência legal de produtos e subprodutos de origem nativa = Anexo IV:**
 - 9.2.4. Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
 - 9.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, constante do sistema COMPRASNET;
 - 9.2.6. Declaração independente de proposta, constante do sistema COMPRASNET;
 - 9.2.7. Comprovação de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e da União:
 - 9.2.7.1.** Certidão de regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos tributos Mobiliários relacionados com a prestação licitada, nos termos dos **artigos 37, inciso V, e 38 do Decreto nº 44.279 de 24/12/2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 47.014 de 21/02/2006;**
 - 9.2.7.1.1. Caso a **licitante não** esteja cadastrada como **contribuinte neste Município**, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
 - 9.2.7.1.2. Caso a licitante possua mais de um Cadastro de Contribuinte Mobiliário (CCM) neste Município de São Paulo, deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários, relativo a cada cadastro que possua.
 - 9.2.7.2.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado (será aceita a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Resolução **Conjunta SF/PGE Nº 3/2010**).
 - 9.2.7.3. Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal (Certidão de Tributos e Contribuições) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) constantes do sistema SICAF;
 - 9.2.7.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que



noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- 9.2.8. Certidão Negativa de pedido de **Falência, Concordata e de Recuperação Judicial e Extrajudicial**, do local do principal estabelecimento ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento é obrigatória.
- 9.2.8.1. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 9.2.8.2. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo, que será avaliada pela comissão de licitação, para os fins de habilitação.
- 9.2.9. Comprovante da situação financeira da empresa, constatada mediante a obtenção de Índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)** que são calculados pelo Sistema do SICAF, devendo as licitantes apresentarem o resultado dos índices **igual ou maior que 1**.
- 9.2.9.1. Quando a situação financeira da empresa não estiver atualizada no SICAF a mesma deverá apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício ou documento equivalente e o demonstrativo contábil conforme Anexo IV do Edital.
- 9.2.9.2. As empresas que apresentarem **resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG; Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC**, constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, serão consideradas habilitadas caso comprovem patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pelo prazo de um ano** – prazo de validade do fornecimento – considerando-se, para tanto, os quantitativos mensais estimados no **Anexo I – Termo de Referência**, levando-se em conta o(s) preço(s) obtido(s) após a fase de lances por item.
- 9.3. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não esteja(m) em situação regular no SICAF mas comprove(m), exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (RSS), a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o pregoeiro responsável pela licitação suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida **no § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93**.
- 9.4. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475 de 05 de outubro 2015**, além de apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação da licitante, mediante a apresentação de declaração, sob as penas do **artigo 299 do Código Penal**, subscrita por quem detenha poderes de representação e pelo contador ou técnico em contabilidade, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 56.475 de 05 de outubro 2015**, nos moldes do modelo constante do sistema COMPRASNET, que será conferida pelo Pregoeiro.
- 9.5. Ainda, em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas, deverão as mesmas apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.



- 9.5.1. Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da homologação do certame.
- 9.6. Se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, será desclassificada, e o Pregoeiro passará ao exame da documentação das proponentes subsequentemente classificadas, na ordem de classificação, até ser encontrada uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 9.7. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.
- 9.7.1. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.
- 9.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.7.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.7.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNJP e endereço respectivo.
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; e
- c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial conjuntamente.
- 9.7.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 9.7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no **Item 9** deste edital, **deverão ser enviados eletronicamente, digitalizados** e não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10. FASE RECURSAL**
- 10.1. Tendo sido feita a classificação das licitantes, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.



- 10.1.1. A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso.
 - 10.1.2. Não serão aceitas as manifestações imotivadas ou com motivações genéricas.
 - 10.2. Após a juntada, aos autos do processo administrativo, dos documentos a que aludem as **cláusulas 7.15 e 9.4**, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis, à licitante que manifestou intenção de recorrer, para apresentação das razões de recurso, que deverão ser apresentadas no campo próprio do sistema COMPRASNET, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, no campo próprio do sistema COMPRASNET, em igual número de dias.
 - 10.2.1. Durante os prazos para apresentação das razões de recurso e da contra-razões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Pregoeiro, na sala de pregão, localizada na Avenida Yervant Kissajikian nº 416 – Vila Constância - São Paulo/SP.
 - 10.3. Não serão conhecidas as razões recursos e as contra-razões interpostas após os respectivos prazos legais, bem como que não forem inseridas no sistema COMPRASNET.
 - 10.3.1. Não serão conhecidas as razões recursos e as contra-razões enviadas pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial não tiver sido inserida em campo próprio do sistema COMPRASNET.
 - 10.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 10.5. As licitantes que impetrarem recursos com clara finalidade protelatória ficarão sujeitas às penalidades previstas neste edital.
- 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 11.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por ITEM, esta(s) será(ão) confirmada(s) vencedora(s) e à ela(s) será(ão) adjudicado o objeto da licitação.
 - 11.2. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para, verificando a legalidade do procedimento, proceder à sua homologação.
 - 11.2.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 12. DA CONTRATAÇÃO**
- 12.1. A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante a retirada da Nota de Empenho e Anexo.**
 - 12.2.** Na retirada da Nota de Empenho e Anexo deverá a adjudicatária apresentar os documentos já exigíveis na fase da habilitação, bem como aqueles necessários à contratação, devidamente atualizados, caso solicitados.
 - 12.3.** A adjudicatária deverá, obrigatoriamente, comparecer no local e prazo designados para a retirada da Nota de Empenho, sob pena das sanções impostas pelo **artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993**.



12.4. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e Anexo poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, desde que solicitado por escrito e que durante seu transcurso ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições do ajuste, para formalização da contratação são as estabelecidas no **item 12 deste Edital**.

13.2. O prazo para a RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO será de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da convocação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no **Item 17 deste Edital**, quando será consultada via SICAF, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo da sede da licitante, relativa aos Tributos Mobiliários, nos termos dos **artigos 37, inciso V, e 38 do Decreto nº 44.279/2003**, com as alterações introduzidas pelo **Decreto nº 47.014/2006**.
 - d1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.
 - d2) Caso a licitante possua mais de um C.C.M. neste Município de São Paulo, deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários relativa a cada cadastro que possua.
- e) Ainda como condição para a formalização deverá restar comprovado (por meio de consulta à Internet) que a empresa não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da **Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006**, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- f) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O Objeto da aquisição será recebido pela **Subprefeitura Cidade Ademar** consoante o disposto no **Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993**, e demais normas pertinentes.

14.2. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na **Portaria 077/SMA/G de 21/09/1993**.

14.3. O aceite dos materiais pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.

14.4. Havendo desacordo com as especificações do Objeto contratual, a contratante poderá:

- 14.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo em todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 14.4.2.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 14.4.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 14.4.4.** A entrega do objeto desta licitação poderá ser feita **parcelada conforme a necessidade da contratante, a primeira entrega deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e respectivo Anexo, nas condições estabelecidas no **ANEXO I - Especificações Técnicas**.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1.** O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento do Objeto do contrato, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital.
- 15.2.** Caso ocorra necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 15.3.** O pedido de pagamento deverá vir acompanhado com a documentação prevista na **Portaria 14/SF/98** e dos abaixo relacionados:
- Primeira via da Nota Fiscal;
 - Fatura ou Nota Fiscal Fatura;
 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho e Anexo;
 - Atestado da Unidade Requisitante do cumprimento do ajuste.
- 15.3.1.** Em atendimento ao **Decreto Municipal 50.977/2009**, como condição para recebimento do pagamento dos materiais fornecidos, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a)** declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
 - b)** no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - 1)** notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos;
 - 2)** original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento;
 - 3)** comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- 15.4.** O pagamento será feito em crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL** nos **termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 51.197/2010**.



15.5. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

15.5.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida neste item dependerá de requerimento a ser formalizado pelo contratado, nos termos da **Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.**

15.6. A presente despesa onerará a dotação orçamentária nº **56.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.30.00.00** do presente exercício.

16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

16.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, e fiscais que recaiam sobre o Objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

16.2. Não haverá reajuste de preços.

17. PENALIDADES

17.1. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na **Seção II do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993**, garantida a defesa prévia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, além das seguintes:

17.1.1. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso ao retirar a Nota de Empenho, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, facultando-se à Administração prosseguir nos termos do **artigo 4º, XVI e XXIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.**

17.1.1.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da CND-INSS, do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das Certidões Negativas Municipais.

17.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do Objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

17.1.3. A inabilitação posterior da licitante classificada implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

17.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1,0% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho se o atraso for de até 10 (dez) dias.

17.3. A partir do 11º dia de atraso até o 20º dia, será considerada a inexecução parcial implicando na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

17.4. Passados 20 (vinte) dias de atraso será considerada inexecução total do Objeto implicando



na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

- 17.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 17.6.** O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada, garantido o direito de ampla defesa.
- 17.6.1.** A critério da Administração, o valor devido poderá ser descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP.
- 17.6.2.** Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.
- 17.7.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do **artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993**, observados os prazos ali fixados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2.** À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme **artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações**.
- 18.3.** Os prazos previstos neste Edital serão contados nos termos do **artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações**.
- 18.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.5.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6.** A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 18.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.8.** Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 18.8.1.** Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do Edital e contratual, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
- 18.9.** A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 18.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

18.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

19. ANEXOS

- 19.1- ANEXO I -** Termo de Referência;
- 19.2- ANEXO II -** Modelo de Proposta de Preços;
- 19.3- ANEXO III** - Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais;
- 19.4 – Anexo IV** - Análise de Demonstrativos Contábeis através de índices.

São Paulo, de fevereiro de 2020.

**Carmen Dima
Pregoeira
SUB-AD**



PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/SUB-AD/2020
PROCESSO SEI nº 60.34.2020-0.00.402-3

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

1.1 - Fornecimento à PMSP de sarrafo e tábua de madeira conforme a quantidade e especificações abaixo:

1.1.1. Sarrafo de pinus, madeira bruta, de 2,50 cm. de espessura x 5,00 cm de largura x 3,00 mts de comprimento.

Quantidade: 3.750 metros linear

1.1.2. Sarrafo de pinus, madeira bruta, de 2,50 cm espessura x 15,00 cm de largura x 3,00 mts de comprimento.

Quantidade: 3.000 metros linear

1.1.3. Tabua de pinus, madeira bruta, 2,50 cm de espessura x 30,00 cm de largura x 3,0 mts de comprimento.

Quantidade: 144 metros linear

Havendo divergência entre as descrições dos materiais desse Anexo e as cadastradas no COMPRASNET, prevaleceram as constantes nesse Anexo.

2.1- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1.1. A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

2.1.2. Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

2.1.3. Cópia autenticada da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, para fins da comprovação da regularidade perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, no caso de madeira de origem nativa (Decreto Municipal nº 50.977/09).

2.1.4. Original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos de madeira, tanto de madeira nativa quanto de origem exótica, quando o caso.

2.1.5. O prazo máximo para entrega dos materiais, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora. Em se ultrapassando as quantidades estimadas, este prazo pode ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado e limitado ao máximo de 15 (quinze) dias corridos.

2.1.6. Os Responsáveis da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste anexo, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.



- 2.1.7. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 2.1.8. O(s) Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material.
- 2.1.8.1. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca formal, independentemente da aplicação das penalidades previstas, na **Clausula 17 do Edital**.

3- DESCRIÇÕES / MATÉRIA PRIMA

As peças de madeira serrada deverão estar livres de furos de insetos ativos, galerias, podridão, torcimento, encurvamento complexo, fissuras de compressão, nós soltos vazados ou cariados, grã inclinada, madeira ardida, medula, cerne quebradiço. Serão apresentadas em estado bruto ou aparelhadas, sendo definidas as dimensões para cada caso.

4. CLASSES DE QUALIDADE

A madeira serrada será classificada de acordo com os defeitos descritos nas normas da ABNT.

– *Deverão atender a NBR 11700 da ABNT em seu item 5.2.4 - Primeira classe.*

5. UNIDADES DE MOVIMENTAÇÃO

A unidade de movimentação será o metro.

6. LOCAIS DE MEDIÇÃO

A largura e a espessura, exceto quando da presença de esmoado (casca ou falta de madeira), são medidas, respectivamente, nas regiões mais estreitas e mais finas das peças. O comprimento é medido na região mais curta entre os dois topos da peça.

7. DIMENSÕES NOMINAL

As dimensões nominais estabelecidas nesta norma são aquelas que as peças devem ter 20% de umidade. A este teor de umidade nenhuma peça poderá ter dimensões reais inferiores às nominais. No ato de serrar as peças, o produtor deverá prever as sobre medidas necessárias para compensar as contrações provocadas pela secagem.

8. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

Espessuras nominais a um teor de umidade de 20% são as seguintes (mm) 12, 16, 19, 22, 25, 32, 38, 40, 50, 57, 63, 75, 100. Uma sobre medida máxima de 2 mm é permitida.

Largura: As larguras são classificadas em múltiplos de 25 mm a partir de 25 mm até 300 mm. Uma sobre medida de 5 mm é permitida.

Comprimento: Os comprimentos são calculados em múltiplos de 0,30 m a partir do mínimo de 3,00 m para madeira serrada em geral. Uma sobre medida de 0,05 m é permitida.

9. RECEBIMENTO

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 077 / SMA-G / 93 de 21/09/1993.

10- ENTEGA DOS MATERIAIS

As madeiras deverão ser entregues no almoxarifado da SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR, na Avenida Yervant Kissajikian nº 416 – Terréu, de segunda a sexta das 08:00 as 17:00 horas e deverão ser agendadas com antecedência no telefone 5670-7028 com os senhores Alexandre ou Genário.



A entrega do material poderá ser parcelada ou total, conforme a necessidade da contratante, a primeira entrega deverá ocorrer em **10 (dez) corridos**, da data da retirada da nota de empenho, e **as demais se houver a cinco dias úteis** do recebimento da ordem de Fornecimento, e a estimativa mensal de utilização conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do material	consumo mensal
01	Sarrafo de pinus, madeira bruta, de 2,50 cm de espessura x 5,0 cm de largura e 3 mts de comprimento.	312,5 mts
02	Sarrafo de pinus, madeira bruta, de 2,50 cm. de espessura x 15,00 cm de largura x 3,00 mts de comprimento.	250 mts
03	<i>Tabua de pinus, madeira bruta, de 2,50 cm de espessura, x 30,00 cm de largura x 3,00 mts de comprimento.</i>	12 mts

Local de Entrega

AD	CIDADE ADEMAR	Av. Yervant Kissajikian, 416 – Vila Constância – São Paulo – SP,
----	---------------	--



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR
ENDEREÇO: Avenida Yervant Kissajikian nº 416 – Vila Constância – São Paulo - SP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/SUB-AD/2020
PROCESSO SEI nº 60.34.2020-0.000.402-3

]

A empresa, estabelecida na..... nº
, complemento:.....,C.N.P.J. nº
, telefone:, FAX:
, Bairro, Cidade:, Estado:
, E-MAIL:, pelo presente, propõe o
 fornecimento dos itens abaixo, conforme especificações e condições de fornecimento do
ANEXO I – Termo de Referência, do edital do pregão eletrônico em referência, nas seguintes
 condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDE	VALOR UNITÁRIO EM METROS	VALOR TOTAL
01	Sarrafo de pinus, madeira bruta, de 2,50 cm de espessura x 5,0 cm de largura e 3 mts de comprimento.	3750	R\$	R\$
02	Sarrafo de pinus, madeira bruta de 2,50 cm. de espessura x 15,00 cm de largura x 3,00 metros de comprimento.	3000		
03	- <i>Tábua de pinus</i> , madeira bruta de 2,50 cm de espessura x 30 cm de largura x 3,0 mts de comprimento.	144		
TOTAL GERAL				R\$

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o fornecimento de SARRAFO E TABÚA DE MADEIRA PINUS, para a **SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR** da Prefeitura do Município de São Paulo, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **ANEXO I** – Termo de Referência, do edital do **Pregão Eletrônico nº 006/SUB-AD/2020**.

- ✓ **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para entrega dos materiais, parcelado ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora.



✓ **VALIDADE DA PROPOSTA**

✓ : dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (**NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS**).

✓ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** consoante no Edital. Banco do Brasil Agência.....
Conta corrente.....

✓ Todos os impostos e despesas, incluindo frete, necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, não cabendo qualquer ônus adicional à PMSP.

✓ Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas no presente edital e, que no valor proposto garantimos a obtenção de adequadas condições de preservação das águas das chuvas.

✓ Declaramos que forneceremos material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas, bem como temos capacidade de fornecimento à PMSP da quantidade mínima do material, para o ITEM (NS) o qual estamos participando.

São Paulo, de de 2020.

(assinatura do responsável da firma proponente: Nome/CPF/RG/Cargo)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/SUB-AD/2020
PROCESSO SEI nº 60.34.2020-0.000.402-3

] **OBJETO: Fornecimento À PMSP - Subprefeitura Cidade Ademar, de SARRAFO E TÁBUA DE MADEIRA**, cujas características, especificações técnicas, quantidades e condições de fornecimento encontram-se descritas no **ANEXO I deste EDITAL**.

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no **original**.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM NATIVA

(papel timbrado da empresa licitante)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/SUB-AD/2020

PROCESSO SEI nº 60.34.2020-0.000.402-3

]

OBJETO: Fornecimento À PMSP - Subprefeitura Cidade Ademar, de SARRAFO E TÁBUA DE MADEIRA, cujas características, especificações técnicas, quantidades e condições de fornecimento encontram-se descritas no ANEXO I deste EDITAL.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no **artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no **CADMADEIRA**, criado pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento do objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos **artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo,

Nome:

R.G.:

Cargo:



PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/SUB-AD/2020
PROCESSO SEI nº 60.34.2020-0.000.402-3

ANEXO V

**ANALISE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS ATRAVÉS DE ÍNDICES,
 COM DADOS OBTIDOS DO BALANÇO APRESENTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO:**

Declaramos ao interessado supra mencionado que a empresa _____, estabelecida à _____ inscrita no CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____ e Inscrição Municipal nº _____, apresenta índices econômico-financeiros abaixo demonstrados, com base no Balanço Patrimonial, relativo ao exercício já exigível e apresentado na forma da lei podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da apresentação da proposta constante no Livro Diário nº _____, folhas nº _____, devidamente registrado na JUCESP sob o nº _____ em ____/____/____.

Índice de Liquidez Corrente (LC), **igual ou maior que 1 (um)**, obtido da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (LG), **igual ou maior que 1 (um)**, obtido da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de **SOLVÊNCIA GERAL igual ou maior que 1(um)**, apurado mediante a seguinte operação:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

São Paulo/SP, _____

(a): _____

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo: